



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº36/2022

Dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria/SIC - Serviço de informações ao Cidadão da Justiça Federal em Pernambuco.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º. 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de mecanismo que possibilite a comunicação direta entre os cidadãos e o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições da Ouvidoria da Justiça Federal em Pernambuco, em conformidade com as Resoluções CNJ 103/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e 326/2020, de 28 de julho de 2020 e do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, conforme disposto na Resolução CNJ 215, de 16 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Ouvidoria/SIC da Justiça Federal em Pernambuco com estrutura permanente e adequada ao atendimento das demandas dos usuários.

Art. 2º. Será disponibilizado formulário específico na página da Justiça Federal em Pernambuco na rede mundial de computadores (internet) para possibilitar aos usuários o acesso à Ouvidoria/SIC da JFPE.

Art. 3º. A assessoria da direção da Secretaria Administrativa, no que couber, terá as seguintes atribuições:

I - receber os requerimentos de acesso à informação;

II - encaminhar o pedido, através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no prazo de 02 (dois) dias, à unidade competente para prestar a informação ao requerente (Varas Federais, Turma Recursal, Direção do Foro da Sede e das Subseções Judiciárias, Direção da Secretaria Administrativa, Núcleos e às Seções a estes vinculadas);

III - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

IV - encaminhar à Direção do Foro relatório anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria/SIC.

§ 1º O prazo para que o requerente obtenha a resposta a sua consulta é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do pedido pela unidade detentora da informação.

§ 2º Caberá às unidades constantes do inc. II deste artigo: enviar ao requerente a informação solicitada; comunicar que não tem conhecimento de sua existência; indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou justificar as razões da negativa, total ou parcial do acesso, mediante informação ou despacho fundamentado.

§ 3º Salvo impossibilidade técnica, a resposta deverá ser enviada ao requerente da informação por e-mail originado a partir do processo administrativo distribuído no sistema SEI.

Art. 4º. A Ouvidoria/SIC será dirigida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

Art. 5º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, exceto se houver custos por serviços ou materiais usados para a reprodução de documentos ou fornecimento de mídias e postagens, que serão ressarcidos pelo requerente, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 42.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 3 Março 2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 25/02/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2602314** e o código CRC **8FB18DAB**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)